

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal do Meio ambiente solicita a abertura de Processo de Compras na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010 PROCESSO Nº 81/2010 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.**

23/09/2010

Edison Ubiratan Martins Machado
Secretario do Meio Ambiente

Examinando-se os saldos orçamentários ainda disponíveis nas dotações:
13.02 0447- 2.115 3.3.90.39.00.00.00.1046.0

Verificou-se a existência de R\$ 4.220,00, ainda disponíveis nas Rubricas deste ano e o restante a ser consignado com orçamento de 2011.

Valor estimado para o presente processo 81/2010 é de R\$ 2.800,00 para o ano de 2010.

Maria Lucia Izidoro Farias Borges
Técnico Contábil

Danilo Souto Teixeira
Secretário municipal de Finanças

Autorizo a abertura de Processo Licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como DECLARO cumprir o disposto no Art.16 da Lei Complementar 101/2000.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 81/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOLIXO CONTAMINADO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS:
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CAPÍTULO XIII DO EDITAL

TEMPO DE DISPUTA: CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: CINCO (CINCO) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

*Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Pregoeira
mltgon@hotmail.com*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

PROCESSO Nº 81/2010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010.

OBJETO: contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 4960, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização

do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:

1.7. TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. As licitantes deverão observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: comlic@delavras.rs.gov.br

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;

1.10. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio**

eletrônico, através do e-mail: comlic@delavras.rs.gov.br

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que

não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração do Município de Lavras Do Sul (RS), de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

Anexo III – Descrição dos lotes

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Lavras do Sul, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada obrigatoriamente sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema (através de anexo)**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo D);

4.1.1.1. A comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, **quando necessário e exigido**, será feita por meio da apresentação de certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas editadas pelo fabricante, inclusive obtidas na

internet, juntamente com o endereço do *site*, **diretamente ao Pregoeiro;**

4.1.1.2. A escolha do veículo / material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas exigências

constantes no Edital;

4.1.2. Prazo de Entrega e ou execução, que não deverá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

4.1.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4. Dados completos da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número de CNPJ.

4.1.5. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

4.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos preços praticados no mercado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Declaração formal, conforme Anexo II de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição

Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

6.1.3. Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

REGULARIDADE FISCAL

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos tributos Federais e

Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da

licitante, **dentro do prazo de validade;**

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela

Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante,

dentro do prazo de validade;

6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, pelo menos 180 dias antes da data de apresentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

6.1.7.1. O Atestado / Certidão apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

6.1.7.2. *Licença de Operação do local de destino final do lixo contaminado, hospitalar e ambulatorial, em que serão depositados pela empresa contratada;*

6.1.7.3. *Licença de Operação ou licença de Isenção, da FEPAM, dos veículos que recolhem e transportam os resíduos.*

6.1.7.4 – O recolhimento se fará junto à Fundação Médio-Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e Postos de Saúde Municipais, à saber: Posto Central, anexo à Fundação Médico-Hospitalar, Posto de Saúde da Vila Pró-Morar e Posto de Saúde da Vila da Olaria.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Lavras do Sul (RS), poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade.

6.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro empresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (artigo 42 da lei complementar n° 123,de

6.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com

restrições,

tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar o CRC ou os documentos solicitados.

6.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ empenho ou revogar a licitação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras - RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

7.1.4. Ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44, conforme 7.1.4.

7.1.5. Será assegurado como critério de desempate. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.1.8. O sistema informará às empresas que se enquadrarem no item 7.1.5.

7.1.9. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.5. Será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.1.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.1.8 e 7.1.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.2. Da Etapa de Lances

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **Menor Preço por lote**, cotados em reais.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Caso seja solicitado pelo pregoeiro mediante sistema eletrônico, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no item **6.1 do Edital** (e seus subitens), **via fax 553-3282-1267**.

7.3. Da habilitação

7.3.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93.

7.3.2. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da aceitação do melhor lance pelo pregoeiro, sito a Rua Coronel Mesa 373 , Bairro Centro Cep 97390-000 Lavras do sul.**

7.3.3. Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa sugerindo-se a seguinte inscrição:

–**PREFEITURA MUNICIPAL DO LAVRAS DO SUL**

–**ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010**

–**PROPONENTE:** _____

–**ENDEREÇO:** _____

7.3.4. Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(is) ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias Também nessa fase o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.4. Dos recursos

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.4.9. A via original das razões de recurso, devem ser remetidas ao Pregoeiro, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

7.5. Da Homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Termo de Contrato .

8.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho e/ou o Termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, a ata de registro de preços ou não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das penalidades previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. A recusa injustificada em aceitar a Nota de Empenho caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora, ainda, multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira, atualizado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

9.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.3. O **prazo de entrega:** não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de entrega.

9.4. Local e horário de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

9.6. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no item 11 deste Edital.

9.7. O objeto e demais documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, se estiverem de acordo com Edital e seus Anexos, serão recebidos / averiguados:

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será de acordo com o termo de referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota

de Empenho e nas Leis nº
10.520/02 e 8.666/93.

11.1.2. Multa:

a) O descumprimento das obrigações assumidas acarretará multa de 10% (dez por cento) no valor do contrato, incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

11.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Nota de Empenho, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira/Contrato/Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.3. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações que deram origem ao presente processo licitatório.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no

Setor de Compras e Licitações

Rua Coronel Meza 373 Bairro Centro – Lavras do Sul/RS – CEP 97.390-000

12.4. As dotações orçamentárias que irão suportar a despesa decorrente desta licitação serão as seguintes:

13.02 0447- 2.115 3.3.90.39.00.00.00.00.1046.0

12.5. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Lavras do Sul (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul,de 2010.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender a solicitação expressa do processo nº 81/2010, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** ". - lavra-se este Termo de referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 29/2010. Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos pela Secretaria requisitante que constam no processo de origem, assim como a dotação que permeia esta aquisição que foi indicada pela Secretaria requisitante.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação visa contratação de empresa, especializada na atividade, para execução dos serviços de coleta, transporte, e destinação final do lixo contaminado, hospitalar e ambulatorial, do Município de Lavras do Sul.

2.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar QUINZENALMENTE, a coleta e o transporte até o local devidamente licenciado pela autoridade competente, fora do Município de Lavras do Sul.

2.3 – A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico e suas exigências.

3.DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1-A vigência do contrato para realização dos serviços será pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, mediante termo aditivo.

3.2. Do Pagamento:

O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

3.3 - A fiscalização do atendimento das obrigações contratuais e da execução dos serviços será exercida pelo contratante, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente dotada de poderes para assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Edital.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4-Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo formulário para preenchimento da proposta

Anexo II - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo IV - Modelo de Declaração de disponibilidade de veículos

Anexo V - Plano de Trabalho/Projeto básico - especificações técnicas

Anexo VI - Minuta do contrato

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010 PROCESSO Nº 81/2010

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010 PROCESSO Nº 81/2010**, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA Efetuar, QUINZENALMENTE, a coleta e o transporte até o local devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental).

VALOR MENSAL DA PROPOSTA – R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DATA: _____

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE

CPF

Carimbo CNPJ:

ANEXO II
MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade (Razão Social da Licitante)

..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 200__
Assinatura

**ANEXO III
MODELO**

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2010 PROCESSO Nº 81/2010, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 200....

Razão Social: _____

Assinatura

ANEXO IV
MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(S) VEÍCULO(S)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2010, PROCESSO Nº 81/2010 que dispomos dos veículos necessários para execução dos serviços de transporte de resíduos que ora apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

ANEXO V
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2010 PROCESSO Nº 81/2010

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANO DE TRABALHO/ PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE DE LIXO CONTAMINADO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL:

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS – Para fins deste Edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de lixo contaminado, hospitalar e ambulatorial, envolvendo:

– Recolhimento dos resíduos contaminados, devidamente acondicionados em caixas próprias, produzidos pelas atividades hospitalares e ambulatoriais, gerados no Município de Lavras do Sul, RS, e o transporte até seu destino final. O recolhimento será feito QUINZENALMENTE, no Município, em veículos adequados e de responsabilidade da contratada.

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O recolhimento dos resíduos deverá ser efetuado no Município e transportado até o local de a destinação final em local de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental

.2.1 – Todos os custos com recolhimento, transporte, e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

3 – VEÍCULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS – O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal vigente.

3.1 – Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, e a manutenção da pintura em perfeito estado.

3.2 – A contratada deverá submeter os veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização o exigir.

4 – PESSOAL – Compete a contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

4.1 – A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário, incluindo EPI (equipamento de proteção individual), para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

5 – DESTINAÇÃO DO LIXO – A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local de destinação final sob sua responsabilidade, **fora do território municipal**, devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

6 – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do processo e de futuros contratos caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pela servidora Fernanda Leal Teixeira.

6.1 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010 PROCESSO Nº 81/2010, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CONTAMINADOS, LIXO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

O MUNICÍPIO de LAVRAS do SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Cel. Meza, nº. 373**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **88.201.298/0001-49**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Alcides Vidal de Souza**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº. 3006159812 - SSP/RS, CPF nº. 179.054.350-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Pires Porto, nº 526, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa..... entre si, justo e acertado, COM BASE NA Lei Federal 8.66/93 e suas alterações posteriores, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Licitação visa contratação de empresa, especializada na atividade, para execução dos serviços de coleta, transporte, e destinação final do lixo contaminado, hospitalar e ambulatorial do Município de Lavras do Sul, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar **QUINZENALMENTE**, a coleta e o transporte até o local de destinação final, devidamente licenciado pela autoridade competente (Fundação Estadual de Proteção Ambiental)

A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico e suas exigências, Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global mensal para o presente ajuste é de R\$ (valor por extenso) constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento pelos serviços contratados só ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa **CONTRATADA**, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, mediante a apresentação de documento fiscal e:

- a) – rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS.
- b) – relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento mensal.

A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada.

A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas,

fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

A contribuição previdenciária (INSS) referente este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato iniciará na data de emissão da “Autorização de Início dos Serviços”, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A vigência do contrato para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, mediante termo aditivo. Caso houver prorrogação, será utilizado como índice para reajuste o IGPM .

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas.

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente que exercerá rigoroso controle em relação a qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

13.02 0447- 2.115 3.3.90.39.00.00.00.00.1046.0

Verificou-se a existência de R\$ 4.220,00 ainda disponíveis nas Rubricas deste ano e o restante a ser consignado no orçamento de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das disposições contidas no plano de trabalho/projeto básico, edital e neste contrato, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Efetuar, durante a execução do contrato o pagamento do salário de seus funcionários, bem como demais encargos trabalhistas incidentes na execução dos trabalhos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da Lei, para os funcionários.

Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislação pertinente. A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final caso o originalmente contratado venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa vir a sofrer na Justiça do Trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação. É responsabilidade da CONTRATADA, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Além dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como providenciar a segurança dos seus empregados contra qualquer acidente.

A CONTRATADA responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente contrato ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento de prestação de serviços reger-se-á pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010 PROCESSO Nº 81/2010** e pelo disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, a CONTRATANTE, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no artigo 81, da

Lei 8.666/93.

O Prazo de que trata esta cláusula pode ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

No ato da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a - Comprovante de seguro contra terceiros dos veículos apresentados, mediante cópia da apólice de seguro em vigor, com os dados dos veículos e, se não tiver recebido a apólice neste prazo, comprovar através de documento legal que o seguro foi efetuado e tão logo chegue à apólice, apresentar cópia da mesma.

b - Atestado ou declaração que comprove possuir a proponente **PPRA** - Programa Prevenção de Riscos Ambientais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A empresa vencedora deste certame será aplicada às sanções previstas no Artigo 87 de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

Pela recusa injustificada no início da prestação de serviço, por parte do vencedor ou pela assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo imputada ao licitante vencedor, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Pelo atraso ou demora injustificada no início da prestação de serviço ou na execução total dessa ou nas etapas, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o total da proposta. Após esse prazo o contrato será rescindido e imputado ao licitante vencedor, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Execução em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, o contrato será rescindido e imputado ao licitante vencedor, à pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos parágrafos anteriores.

Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades.

a)- advertência;

b)- suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos conforme art. 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93;

c)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de

sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.

Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Lavras do Sul (não serão aceitos recursos via fax).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da CONTRATADA, bem como todas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único. Havendo rescisão contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização.

A manutenção do presente contrato está ligada à condição financeira da CONTRATANTE podendo o mesmo ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, em caso de comprovada incapacidade financeira para os devidos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o FORO DA COMARCA DE LAVRAS DO SUL RS, para dirimir questões decorrentes da presente termo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, objetivando que surta os devidos e legais efeitos.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2010.

Paulo Alcides Vidal de Souza
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PROCESSO 81/2010

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

Base Legal: Lei Federal 10.520/2010 e Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de Lixo Contaminado, Hospitalar e Ambulatorial

Origem: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Data:
23/09/2010

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal